

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO IBGE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA - DEICOM

ANEXO AO QUESTIONÁRIO Nº

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

MUNICÍPIO

MICROREGIÃO UNIDADE DA FEDERAÇÃO

01-1	LP-9	PESQUISA INDUSTRIAL - 1972			
MODELO		MINERAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO			
LISTA DE PRODUTOS SELECIONADOS Nº 9					
PARA USO DO IBE - DEICOM					
9				10006	
C	UF	REGISTRO	CÓDIGO	NP	

INSTRUÇÕES: Registrar nesta quadro quantidade e valor dos produtos fabricados pelo estabelecimento, no ano de 1972, e constantes da lista. Se o estabelecimento fabricar produtos que não constam da mesma, deverá registrar os principais no final deste quadro, sob o título "Outros produtos", indicando a unidade de medida, quantidade e valor. O valor dos produtos deverá ser o de venda (pelo preço que será cobrado ao comprador), excluindo o imposto sobre produtos industrializados e as despesas de fretes e carretos. Solicita-se o emprego das unidades de medida impressas nesta lista; caso o estabelecimento use outra unidade de medida, deverá convertê-la à unidade solicitada.

PERFUMARIA, SABÕES E VELAS • PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS • PRODUTOS ALIMENTARES • BEBIDAS

PRODUTOS SELECIONADOS	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	PRODUÇÃO EM 1972	
			Quantidade	Valor (Cr\$)
PRODUTOS DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS				
Águas-de-colônia, extratos, etc.	l	7035-1		
Águas para após a barba	l	7040-8		
Crems e sabões para barbear	t	7045-9		
Crems para a pele (cosméticos)	t	7050-5		
Dentifrícios sólidos ou líquidos	t	7055-6		
Desodorantes sólidos ou líquidos	t	7060-2		
Detergentes para uso doméstico	t	7065-3		
Detergentes para uso industrial	t	7070-0		
Esmaltes para unhas	l	7075-0		
Fixadores para cabelo, exclusive laquês	t	7080-7		
Glicerina	t	7085-8		
Henês, em pasta e pó	t	7090-4		
Iaquês	l	7095-5		
Leites para a pele	l	7100-5		
Loções e tônicos para cabelo	l	7105-6		
Óleos e brilhantinas para cabelo	t	7110-2		
Óleos para a pele	l	7115-3		
Pó-de-arroz (inclusive compactos)	t	7120-0		
Rouges e batons	t	7125-0		
Sabão para uso doméstico	t	7130-7		
Sabão para uso industrial	t	7135-8		
Sabões medicinais	t	7140-4		
Sabonetes	t	7145-5		
Sais aromáticos para banhos	t	7150-1		
Talcos perfumados e antissépticos	t	7155-2		
Tinturas e alcoolaturas	l	7160-9		
Tinturas para cabelo	l	7165-0		
Velas de aniversário	mil	7170-6		
Velas de cera	mil	7175-7		
Velas de estearina	mil	7180-3		
Velas de parafina	mil	7185-4		
Xampus	l	7190-0		
PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
Artigos de matérias plásticas, para uso doméstico	mil	7195-1		
Artigos de matérias plásticas, para uso pessoal (exclusive calçados)	mil	7200-1		
Caixas e cordas de plástico	t	7205-2		
Caixas de plástico para rádios, televisores, etc.	mil	7210-9		
Caixas e estojos de plástico, para embalagem	mil	7215-0		
Canos, tubos, mangueiras e mangotes de plásticos	t	7220-6		
Chapas e laminados de plásticos	m ²	7225-7		
Farragens de plásticos	t	7230-3		
Fichas de plástico	mil	7235-4		
Vitas adesivas	mil	7240-0		

PRODUTOS SELECIONADOS	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	PRODUÇÃO EM 1972	
			Quantidade	Valor (Cr\$)
PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (conclusão)				
Frascos e potes de plásticos	mil	7245-1		
Garrafas e litros de plásticos	mil	7250-8		
Luvas industriais	par	7255-9		
Pastas de plástico	mil	7260-5		
Peças, acessórios e componentes de plástico, para fins industriais.	mil	7265-6		
Peças e acessórios de plástico, para máquinas	mil	7270-2		
Peças e acessórios de plástico, para veículos	mil	7275-3		
Pisos de plástico	m ²	7280-0		
Plásticos em lençol (tecido)	m	7285-0		
Plásticos, para estofados	m	7290-7		
Sacos e sacolas de plástico	mil	7295-8		
Salto de plástico, para calçados	mil	7300-8		
Tampas, para vasos sanitários	um	7305-9		
Telhas e chapas de plástico	t	7310-5		
PRODUTOS ALIMENTARES				
Açúcar de usina (cristal, demerara, somenos)	t	7905-7		
Açúcar bruto ou instantâneo	t	7910-3		
Açúcar moído ou triturado	t	7915-4		
Açúcar refinado	t	7920-0		
Alimentos congelados	t	7925-1		
Alimentos em conserva (feijoadas, dobradinhas, etc.)	t	7927-8		
Aves abatidas, frescas ou frigorificadas	t	7930-8		
Azeitonas em conserva	t	7935-9		
Balas, caramelos, etc.	kg	7940-5		
Banha de porco, em rama, fresca ou resfriada	t	7945-6		
Banha de porco refinada	t	7950-2		
Biscoitos e bolachas	kg	7955-3		
Bolos, tortas e doces	kg	7960-0		
Bombons	kg	7965-0		
Café solúvel	t	7970-7		
Café torrado e moído	t	7975-8		
Carne de bovino, congelada ou frigorificada	t	7980-4		
Carne de bovino, seca ou salgada	t	7985-5		
Carne de bovino, verde	t	7990-1		
Carne de caprino, verde	t	7995-2		
Carne de equino, verde, seca e salgada	t	8000-4		
Carne de ovino, verde	t	8005-5		
Carne de suíno, seca ou salgada	t	8010-1		
Carne de suíno, verde	t	8015-2		
Casquinha de massa para sorvete	t	8020-9		
Castanhas de caju beneficiadas	kg	8025-0		
Castanhas-do-pará beneficiadas	kg	8030-6		
Chá-da-índia (chá preto)	kg	8035-7		
Chocolates em barras e tabletes	t	8040-3		
Chocolate em pó	t	8045-4		
Compotas de frutas	t	8050-0		
Condimentos (canela, colorau, cominho, cravo, etc.)	kg	8055-1		
Creme de leite	t	8060-8		
Doce de leite	t	8065-9		
Doces de frutas, em creme ou massa	t	8070-5		
Empadas, pastéis e outros salgados	t	8075-6		
Erva-mate beneficiada	t	8080-2		
Ervilhas em conserva	t	8085-3		
Extrato de carne	t	8090-0		
Farinha de arroz	t	8095-0		
Farinha de carne	t	8100-0		
Farinha de mandioca (inclusive para panificação)	t	8105-1		

PRODUTOS SELECIONADOS	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	PRODUÇÃO EM 1972	
			Quantidade	Valor (Cr\$)
PRODUTOS ALIMENTARES (continuação)				
Farinha de milho (inclusive fubã, flocos e beijus)	t	8110-8		
Farinha de peixe	t	8115-9		
Farinha de trigo	t	8120-5		
Farinha e flocos de aveia	t	8125-6		
Farinhas lácteas	t	8130-2		
Fermentos e leveduras	t	8135-3		
Frutas cristalizadas	t	8140-0		
Frutas secas	t	8145-0		
Gelêia de frutas	t	8150-7		
Gelêia (exclusive de frutas)	t	8155-8		
Gelo	t	8160-4		
Cordura de côco	t	8165-5		
Corduras compostas	t	8170-1		
Lactose	t	8175-2		
Legumes e vegetais em conserva	t	8180-9		
Leite condensado	t	8185-0		
Leite de côco	t	8190-6		
Leite em pó	t	8195-7		
Leite resfriado, congelado ou pasteurizado	t	8200-7		
Linguiças	t	8205-8		
Manteiga	t	8210-4		
Margarina	t	8215-5		
Massas alimentícias (talharim, espagete e outras)	t	8220-1		
Massas e concentrados de tomate	t	8225-2		
Massas preparadas, com recheio (raviôli, capelete, etc.)	t	8230-9		
Massas preparadas, para bolos, tortas e pudins	t	8235-0		
Massas preparadas, para pastel e empadas	t	8240-6		
Mate solúvel	kg	8245-7		
Miúdos de animais (inclusive frigorificados e salgados)	t	8250-3		
Óleo de amendoim refinado	t	8255-4		
Óleo de caroço de algodão refinado	t	8260-0		
Óleo de dendê refinado	t	8265-1		
Óleo de girassol refinado	t	8270-8		
Óleo de milho refinado	t	8275-9		
Óleo de oliva refinado	t	8280-5		
Óleo de soja refinado	t	8285-6		
Outros óleos refinados	t	8290-2		
Pães, panetones e roscas (inclusive os envolvidos em embalagens) ..	t	8295-3		
Pescado em conserva				
Camarões enlatados	t	8300-3		
Camarões frigorificados	t	8305-4		
Camarões secos e salgados	t	8310-0		
Lagostas enlatadas	t	8315-1		
Lagostas frigorificadas	t	8320-8		
Peixes enlatados (exclusive sardinhas)	t	8325-9		
Peixes frigorificados e congelados	t	8330-5		
Peixes defumados, secos e salgados	t	8335-6		
Sardinhas enlatadas	t	8340-2		
Outros pescados, congelados, defumados, frigorificados, secos e salgados	t	8345-3		
Presunto cozido	t	8350-0		
Presunto defumado	t	8355-0		
Produtos de salamaría (salame, mortadela, patê, etc.)	t	8360-7		
Queijos tipo Minas	t	8365-8		
Queijos tipo prato	t	8370-4		
Queijos tipo parmesão	t	8375-5		
Queijos tipo requeijão	t	8380-1		
Outros tipos de queijos	t	8385-2		

PRODUTOS SELECIONADOS	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	PRODUÇÃO EM 1972	
			Quantidade	Valor (Cr\$)
PRODUTOS ALIMENTARES (conclusão)				
Rações e forragens para aves	t	8390-9		
Rações e forragens para bovinos	t	8395-0		
Rações e forragens para outros animais	t	8400-0		
Rapadura	t	8405-0		
Sal de cozinha (moído ou refinado)	t	8410-7		
Salsichas a granel	t	8415-8		
Salsichas enlatadas	t	8420-4		
Suco em rama	t	8425-5		
Sucos concentrados naturais, de frutas	t	8430-1		
Sorvetes (inclusive picolé)	1000 l	8435-2		
Toucinho (inclusive defumado, frigorificado e salgado)	t	8440-9		
Vinagre	1000 l	8445-0		
BEBIDAS				
Aguardente de cana-de-açúcar	1000 l	8450-6		
Aguardente composta	1000 l	8455-7		
Aguardente de outras matérias-primas	1000 l	8460-3		
Águas minerais	1000 l	8465-4		
Águas tônicas	1000 l	3470-0		
Alcool de cana-de-açúcar	1000 l	8475-1		
Alcool de cereais	1000 l	8480-8		
Aperitivos (amargos: fernet, bitter, etc.)	1000 l	8485-9		
Bagaço de cana	1000 l	8490-5		
Cerveja	1000 l	8495-6		
Chope	1000 l	8500-6		
Conhaque	1000 l	8505-7		
Genebra ou gin	1000 l	8510-3		
Guaraná	1000 l	8515-4		
Lévedo de cerveja	kg	8520-0		
Licores	1000 l	8525-1		
Malte	kg	8530-8		
Refrigerantes, tipo fantasia	1000 l	8535-9		
Rum	1000 l	8540-5		
Soda	1000 l	8545-6		
Soda limonada	1000 l	8550-2		
Suco de frutas (exclusive de uvas)	1000 l	8555-3		
Suco de uva	1000 l	8560-0		
Uísque	1000 l	8565-0		
Vermute	1000 l	8570-7		
Vinhos de uva	1000 l	8575-8		
Vinhos de uva, licores e compostos (exclusive vermute)	1000 l	8580-4		
Vinhos de outras frutas	1000 l	8585-5		
Vinhos de essências artificiais	1000 l	8590-1		
Vodka	1000 l	8595-2		
Xarope para refrescos	1000 l	8600-2		
OUTROS PRODUTOS				

Data da Informação	Assinatura	Visto do Agente de Coleta
	Qualidade	